LEI Nº 1.736/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre autorização para a compra de veículos para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Pesca e Recursos Hídricos; e ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - DEMUTRAM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de 01 (um) veículo camionete 4x4 (diesel), cabine dupla, câmbio automático, capacidade 05 (cinco) lugares, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), direção hidráulica/elétrica, freios abs e airbag dup, protetor de caçamba e estribos laterais, para atender a Secretaria de Agricultura, pecuária, aquicultura, pesca e recursos hídricos, com as característica especificadas nesse artigo, com o seguinte recurso e classificações orçamentárias:

Órgão: 15 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Pesca e Recursos Hídricos
Dotação: 20 122 0002 2.116 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Reaparelhamento de Unidades de Atenção Primária de Saúde.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente;
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Recurso Próprio

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de **02 (dois)** veículo picape, novo, original de fábrica, 0 km, cabine dupla, ano e modelo 2024 ou superior, fabricação nacional, com as seguintes características mínimas: motor mínimo 2.0l a 3.5l de 4 cilindros, alimentação por injeção eletrônica, 16 válvulas de no mínimo 190cv e torque mínimo de 43,9kgfm@2.500rpm. direção hidráulica. rodas em liga leve de no mínimo 16cm, sendo mínimo 225/75 r16. sensores de estacionamento com traseiro com câmera. ar condicionado original de fábrica. combustível diesel. 4x4 com opção reduzida e bloqueio do diferencial traseiro. transmissão mecânica ou automática de no mínimo 5 marchas mais 1 à ré ou automática. bancos em tecido ou parcialmente couro e com proteção extra em courvin especial para proteção extra aos desgastes do uso. barras de proteção laterais. trava elétrica das portas e retrovisores externos elétricos; faróis de

milha; capacidade para transportar 05 passageiros mais bagagem na caçamba. som interno com kit multimídia mínimo de 7" touchscreen. volante de pilotagem com regulagens de altura e profundidade. controle eletrônico de estabilidade e tração, freios abs, ebd e com assistência de frenagem de emergência, airbag duplo, protetor de cárter. tanque mínimo de 75l. carga útil mínima de 1050kg e entre eixos mínimo de 3.000mm. tapetes de borracha. garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses; **e 03 (três)** veículo hatch, 0 km, motor mínimo 84 cv, ar condicionado, capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1,0, cambio manual de 5 velocidades para frente e 01 para marcha ré, combustível flex, pintura cor branca ou prata, tanque de combustível de no mínimo 40 litros. fabricação nacional, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas eletricas, garantia de 3 anos, porta malas mínimo de 260 litros. ano de fabricação e modelo 2024 ou superior, com as característica especificadas nesse artigo, com o seguinte recurso e classificações orçamentárias:

Órgão: 1201 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Unidade: 1202 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Dotação: 18 544 0002 1.032 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para unidades vinculadas ao Fundo.

Elemento de Despesa: 44 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 1 (um) veículo motorizado utilitário 4x4 UTV chassi/gaiola em aço estrutural, com pintura protetiva que ofereça boa resistência à corrosão; carroceria construída em resina poliéster reforçada com fibra de vidro, capacidade para 04 (quatro) ocupantes, assentos em concha confortáveis, ar condicionado de fábrica; equipado com motor a partir de 1600cc, potência a partir de 115cv e torque a partir de 150 Nm; Câmbio manual com 5 marchas e ré, tração integral nas quatro rodas (4WD); Suspensão de alto desempenho, com pneus robustos (Off-Road); Proteção inferior com piso em chapa de alumínio, meias-portas, ganchos dianteiro e traseiro, e tanque de combustível com capacidade mínima de 40L;Faróis e lanternas traseiras em LED, paralamas dianteiro e traseiro, parabrisa, vidros laterais e traseiro, limpador e lavador do parabrisa, parachoque de impulsão na dianteira e parachoque envolvente na traseira; Giroflex, Sirene, Rádio de comunicação e para atender ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - DEMUTRAM, com as característica especificadas nesse artigo, com o seguinte recurso e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Departamento Mun. de Trâns. e Trans. Urbano
Unidade orçamentária: 0201
Dotação orçamentária: 14 422 0021 1.001 – Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reaparelhamento do Demutran.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
Fonte de Recurso: 1752000000 – Recursos vinculados ao Trânsito.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal